

Artigo 67.º-L — Outros encargos:

1) Subsídio nos termos do § 2.º do artigo 2.º do decreto-lei n.º 33:967, de 22 de Setembro de 1944	20.000.000\$00		
2) Despesas de representação	6.000\$00		
3) Subsídios para a formação de pilotos civis.	80.000\$00	20.086.000\$00	20:237.000\$00
			<u>20:791.300\$00</u>

Conselho Nacional do Ar

Despesas com o pessoal:

Artigo 67.º-M — Remunerações certas ao pessoal em exercício:

1) Pessoal dos quadros aprovados por lei:			
Gratificação ao vice-presidente, nos termos do artigo 9.º do decreto-lei n.º 33:967, de 22 de Setembro de 1944			3.000\$00

Pagamento de serviços e diversos encargos:

Artigo 67.º-N — Encargos administrativos:

1) Para pagamento de senhas de presença dos vogais que não sejam funcionários públicos ou não façam parte do Secretariado da Aeronáutica Civil			4.500\$00
			<u>20:798.800\$00</u>

Art. 2.º São anuladas as seguintes importâncias no capítulo 3.º do mencionado orçamento do referido Ministério:

Artigo 58.º, n.º 1), alínea b)	7.950\$00
Artigo 59.º, n.º 1)	1.075\$00
Artigo 59.º, n.º 2)	225\$00
Artigo 59.º, n.º 3)	9.000\$00
Artigo 60.º, n.º 1)	9.000\$00
Artigo 60.º, n.º 2)	250\$00
Artigo 60.º, n.º 3)	200\$00
Artigo 61.º, n.º 1)	1.800\$00
Artigo 62.º, n.º 1)	225\$00
Artigo 63.º, n.º 1)	750\$00
Artigo 63.º, n.º 2)	675\$00
Artigo 64.º, n.º 1)	1.250\$00
Artigo 65.º, n.º 1)	225\$00
Artigo 65.º, n.º 2), alínea a)	120\$00
Artigo 65.º, n.º 2), alínea b)	342\$00
Artigo 65.º, n.º 3)	1.800\$00
Artigo 66.º, n.º 1)	1.575\$00
Artigo 67.º, n.º 1)	79.500\$00
Artigo 67.º, n.º 2)	1.500\$00
	<u>117.462\$00</u>

Art. 3.º É adicionada a importância de 20:681.338\$ à verba inscrita no capítulo 1.º, artigo 1.º e rubrica «Contribuição industrial» do orçamento das receitas para o actual ano económico.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 27 de Setembro de 1944. — ANTONIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *Júlio Carlos Alves Dias Botelho Moniz* — *Manuel Gonçalves Cavaleiro Ferreira* — *João Pinto da Costa Leite* — *Fernando dos Santos Costa* — *Américo Deus Rodrigues Tomaz* — *Augusto Cancela de Abreu* — *Marcelo José das Neves Alves Caetano* — *José Caeiro da Mata* — *Clotário Luiz Supico Ribeiro Pinto*.

MINISTÉRIOS DA GUERRA E DAS OBRAS PÚBLICAS E COMUNICAÇÕES

Portaria n.º 10:749

Manda o Governo da República Portuguesa, pelos Ministros da Guerra e das Obras Públicas e Comunicações, que seja restabelecido o serviço de encomendas postais com valor declarado (V. D.) entre o continente e as ilhas adjacentes, suspenso pela portaria n.º 10:542, de 29 de Novembro de 1943, subordinando-o, porém, às prescrições seguintes:

1.ª Ficam autorizadas a expedir e a receber encomendas postais com V. D. no triângulo C-A-M todas as estações CTT do continente, e nos Arquipélagos da Madeira e dos Açores somente as estações de Funchal, Angra, Horta e Ponta Delgada.

2.ª A censura militar a essas encomendas será executada, quer na entrada quer na saída, nas supracitadas estações daqueles Arquipélagos, dispensando-se a sua abertura no continente para esse efeito.

3.ª Os expedidores ou destinatários poderão assistir à operação de abertura nas estações referidas no número anterior, não tendo direito a qualquer indemnização se nessa altura não formularem os devidos reparos para que os CTT organizem os respectivos termos de verificação contraditória.

4.ª Os casos especiais que contrariem o disposto nesta portaria poderão ser resolvidos pelo administrador geral dos CTT, de acôrdo com a Direcção dos Serviços de Censura Militar.

Ministérios da Guerra e das Obras Públicas e Comunicações, 27 de Setembro de 1944. — O Sub-Secretário de Estado da Guerra, *Manuel Gomes de Araújo*. — O Sub-Secretário de Estado das Comunicações, *Roberto de Espregueira Mendes*.